

LEI MUNICIPAL Nº 1771/2012

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE-ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2012 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.376.800,36** (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos reais, trinta e seis centavos), para execução de convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Educação, para Construção de Escola-Creche (Ensino Infantil) no município de Echaporã, sendo **R\$ 1.251.636,69** (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e nove centavos) **destinado à obra** e **R\$ 125.163,67** (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais, sessenta e sete centavos) destinado à **aquisição de equipamentos**.

02 - PODER EXECUTIVO
02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
02.06.12.365.0005– GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02.06.12.365.0005.1.003000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação.

Fonte 02 – Recursos Estaduais

Cod.	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
criar	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.251.636,69

02.06.12.365.0005.2.016000 – Manutenção de Creches

Fonte 02 – Recursos Estaduais

Cod.	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
criar	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	125.163,67

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão provenientes de **convênio nº 5467/2012, celebrado com o Governo do**

Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Educação, no valor total de R\$ 1.367.800,36 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos reais, trinta e seis centavos

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, 05 de abril de 2012.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.